

de 8 de setembro de 1961

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de uma área de terreno.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Prefeitura, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, uma área de terreno pertencente aos senhores Dirival de Toledo Beme e Hilburges Rodrigues de Oliveira, situada entre as ruas D. Aguirre e Avenida José Gomes da Rocha Leal, medindo oito metros (8m) de frente para a rua D. Aguirre, oito metros (8m) de frente para a Avenida José Gomes da Rocha Leal, vinte e cinco metros (25m) de um lado, em confronto com propriedade de Lírio de Carvalho Pinto e vinte e oito metros (28m) de outro lado, em confronto com terrenos de propriedade de Francisco Arsângelo, terreno esse já usado pela municipalidade para abertura de rua.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a desapropriação por acôrdo uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

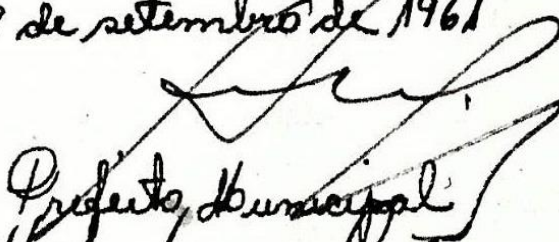
- a) o preço não poderá ser superior ao do laudo de avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam título de domínio e certidão negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o terreno apropriado.

Artigo 3º - Dentro de 10 (dez) dias da promulgação da presente lei, deverá a Prefeitura Municipal nomear os peritos avaliadores.

Artigo 4º - O valor correspondente ao pagamento do terreno será pago mediante crédito especial a ser aberto, tendo em vista o laudo de avaliação pericial.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 8 de setembro de 1961

  
Prefeito Municipal  
Nilo Tunes Salen  
Secretário da Prefeitura